



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

PARTE I - Relatório de Pesquisa de Preços

1. Objeto da contratação

Contratação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada/simétrica por meio de fibra óptica com dupla abordagem e proteção Anti-DDoS, com velocidade inicial de 1 Gbps, podendo chegar a 2 Gbps, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico.

2. Fundamentação

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21, arts. 18 e 23, e com a Instrução Normativa nº. 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3. Parâmetros da Pesquisa

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.3 Efetuou-se pesquisa direta com fornecedores, escolhidos por haverem participado do pregão 2/2020 do TCE-RS. Foram encaminhados e-mails às empresas Vogel Telecomunicações / Algar Telecom, Brasil Tecpar / Avato e TS Telecom / TecSystem, conforme endereços eletrônicos informados pela plataforma Banco de Preços, com solicitação formal de cotação.

4. Série de preços coletados

A análise dos preços coletados considerou as características intrínsecas do objeto. Foram levantados os seguintes preços:

4.1. Preço 1 – Algar Telecom / Vogel (cotação)

- Valor mensal: R\$ 5.900,00

4.2. Preço 2 – Brasil Tecpar / Avato (cotação)

- Valor mensal: R\$ 6.450,00



4.3. Preço 3 – TS Telecom / TecSystem (cotação)

- Valor mensal: R\$ 6.783,75

4.4. Preço 4 – Defensoria Pública do RS – Contrato 19/2025

- Valor mensal: R\$ 7.527,00 (valor proporcional para 1Gbps)

4.5. Preço 5 – Conselho Regional de Contabilidade do RS – Carta Contrato

- Valor mensal: R\$ 5.354,02 (valor proporcional para 1Gbps)

5. Metodologia para obtenção do preço estimado

5.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos preços coletados serem essencialmente simétricos e não haver valores discrepantes.

6. Memória de cálculo e conclusão

6.1. O preço estimado da contratação para doze meses é de R\$76.835,45 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Link de Internet 1Gbps	R\$ 6.402,95	R\$ 76.835,45

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. Publicação do Orçamento Estimado

7.1. O valor estimado obtido por meio desta pesquisa de preços não será divulgado até o término da etapa de lances do procedimento licitatório, uma vez que, para a Administração, é importante que os licitantes ofereçam preços baseados em seus próprios custos, sem interferências externas.

PARTE II - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

1. FUNDAMENTO LEGAL



A presente justificativa fundamenta-se no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispensa a obrigatoriedade de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. ANÁLISE DE MERCADO REGIONAL

2.1. Pesquisa de Preços Realizada

Na pesquisa de preços conduzida para estimativa do valor da contratação, foram consultadas empresas que participaram do Pregão nº 02/2020 do TCE-RS.

Adicionalmente, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos no Rio Grande do Sul, com destaque para o Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. Evidências do Pregão Eletrônico nº 04/2025 da DPE/RS

O Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, realizado em 27/03/2025, contratou serviço de comunicação de dados com proteção Anti-DDoS para link de Internet dedicado, **com velocidade inicial de 400 Mbps**, apresentando características técnicas similares às exigidas nesta contratação.

Análise da participação de ME/EPP:

Das 9 (nove) empresas participantes, apenas 4 (quatro) eram enquadradas como ME/EPP:

- MIDIA NET RN LTDA
- MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- IP AMERICA TELECOM LTDA
- Vale do Ribeira Internet Ltda Me

Análise de competitividade:

O valor adjudicado no pregão da DPE/RS foi de **R\$ 36.129,60 para 12 meses** (link de 400 Mbps). Entre as ME/EPP participantes, os melhores lances apresentados foram:

Empresa ME/EPP	Melhor lance final (400 Mbps - 12 meses)	Comparação com valor estimado TCE-RS (1 Gbps - 12 meses)
MIDIA NET RN LTDA	R\$ 40.000,00	47,9% abaixo
IP AMERICA TELECOM LTDA	R\$ 98.891,00	28,7% acima
Vale do Ribeira Internet	R\$ 100.025,72	30,2% acima



Empresa ME/EPP	Melhor lance final (400 Mbps - 12 meses)	Comparação com valor estimado TCE-RS (1 Gbps - 12 meses)
MENDEX NETWORKS	R\$ 106.680,00	38,8% acima

Observação importante: O objeto desta contratação do TCE-RS possui velocidade de **1 Gbps (2,5 vezes maior)**, com possibilidade de ampliação para **2 Gbps**, representando porte de serviço significativamente superior ao contratado pela DPE/RS.

2.3. Conclusão da Análise de Mercado

Mesmo em licitação para velocidade inferior (400 Mbps), apenas 1 (uma) ME/EPP mostrou-se competitiva (MIDIA NET), enquanto as demais apresentaram valores acima do estimado para esta contratação, que exige infraestrutura mais robusta (1-2 Gbps).

Constata-se que **não há no mercado regional ao menos 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos** com capacidade técnica e preços compatíveis para atender adequadamente às especificações técnicas desta contratação.

3. CARÁTER CRÍTICO E ESSENCIAL DO OBJETO

O serviço de acesso à Internet objeto desta contratação possui **caráter crítico e essencial** para a continuidade das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme declarado no item 2.4 do Termo de Referência: *"O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de acesso à Internet, essencial para a continuidade dos trabalhos do Tribunal."*

A indisponibilidade ou mau funcionamento do serviço compromete diretamente:

- Operação das redes e sistemas corporativos
- Tramitação processual eletrônica
- Comunicação institucional interna e externa
- Segurança da informação
- Continuidade dos trabalhos de controle externo

4. NECESSIDADE DE GARANTIR AMPLA CONCORRÊNCIA E SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO

Diante da **relevância estratégica do serviço** e da **constatação de que não há número suficiente de empresas ME/EPP** com capacidade técnica e preços competitivos para o atendimento das especificações exigidas, é imprescindível garantir **ampla concorrência** na licitação.



A restrição do certame exclusivamente a ME/EPP, nas circunstâncias apuradas, representaria:

- **Risco à operação das redes e sistemas corporativos** do TCE-RS, considerando a essencialidade do serviço;
- **Limitação artificial da competitividade**, com apenas 1 (uma) empresa ME/EPP demonstrando capacidade de apresentar preços compatíveis em certame similar de menor complexidade;
- **Comprometimento da segurança da contratação**, em face da criticidade do objeto e da necessidade de assegurar fornecedor com plena capacidade de atendimento às rigorosas especificações técnicas estabelecidas.

O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos específicos que reforçam a necessidade de ampla participação:

- Dupla abordagem física com rotas independentes
- Proteção Anti-DDoS com capacidade ilimitada
- Disponibilidade mínima de 99,5% (SLA de 4 horas)
- Velocidade de 1 a 2 Gbps
- Qualificação técnica: mínimo de 3 rotas PTT, autorização SCM/ANATEL

5. CONCLUSÃO

Com fundamento no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, justifica-se a não aplicação da exclusividade para ME/EPP na presente contratação.

A análise de mercado regional demonstrou a **inexistência de ao menos 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos** capazes de atender às especificações técnicas com preços compatíveis.

Considerando o **caráter crítico e essencial** do objeto para a continuidade das atividades institucionais do Tribunal, é imprescindível garantir **ampla concorrência e contratação segura**, sob pena de risco à operação das redes e dos sistemas corporativos do TCE-RS.

Não se recomenda a adoção da exclusividade para ME/EPP diante da **relevância estratégica do serviço** e da constatação de que não há número suficiente de empresas desse porte com capacidade técnica e preços competitivos para o atendimento das especificações exigidas.

A licitação será realizada com ampla participação, garantindo-se às ME/EPP todos os demais benefícios legais.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.



PARTE I - Elaborado por: Alexandre Kleinowski Butzen
Auditor de Controle Externo - matrícula 1.465483.0
Serviço de Rede e Segurança de Informação

PARTE II - Elaborado por: Daniel Coelho Vaz Henriques
Auditor de Controle Externo - matrícula 1.700744.0
Direção de Tecnologia da Informação

Aprovado por: Carlos Eduardo Manzoni Moreira
Auditor de Controle Externo – matrícula 1.700052.0
Gab. Supervisão de Infraestrutura, Tecnologia e Segurança da
Informação

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO MANZONI MOREIRA**
Data: 14/10/2025 14:56:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL COELHO VAZ HENRIQUES**
Data: 14/10/2025 15:00:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER

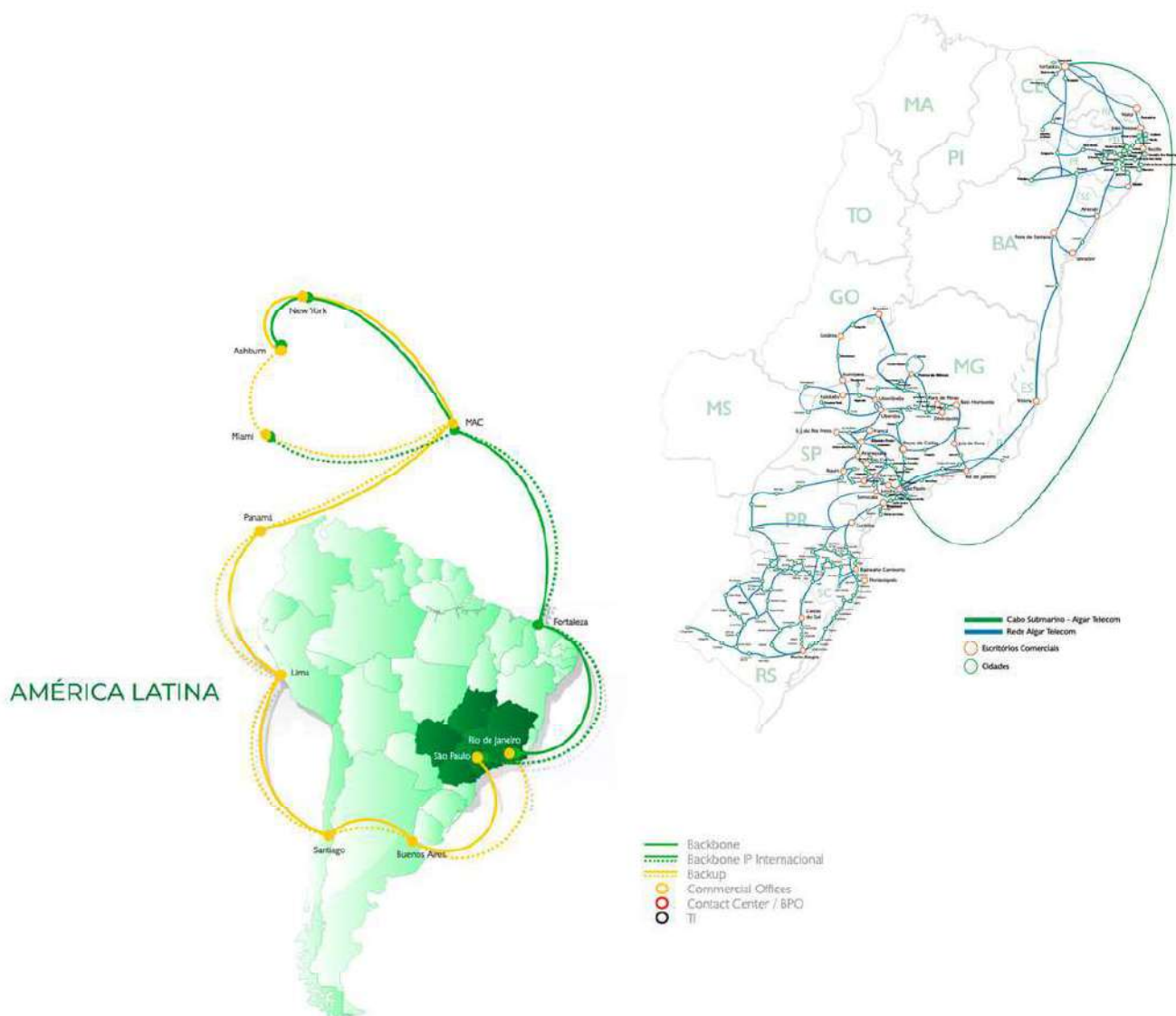
PROPOSTA COMERCIAL

RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

89.550.032/0001-74

Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.



Nossa qualidade é reconhecida



Valor Inovação 2023

Conquistamos o prêmio de 3ª empresa mais inovadora do país no setor de Telecomunicações



Melhores do ESG EXAME 2023

Algar Telecom eleita por 10 anos consecutivos como a Telecom mais sustentável do país pela Revista Exame



Great Place to Work® - Brasil 2022

Melhores empresas para trabalhar no Brasil



Prêmio Valor Inovação Brasil 2022

Terceira empresa mais inovadora no setor de Telecomunicações



100+
inovadoras

100+ Inovadoras no Uso de TI 2022

Entre as empresas mais inovadoras no uso de TI do Brasil



Great Place to Work® - Minas Gerais 2022

Melhores empresas para trabalhar em Minas Gerais

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.



Ao

RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ. 89.550.032/0001-74

Prezados Senhores,

A empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede à Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Jairo Pieber Loureiro, CPF. 293.394.560-68, , vem apresentar proposta de fornecimento de serviços conforme segue.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação para prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada/simétrica por meio de fibra óptica com dupla abordagem e proteção Anti-DDoS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Demais especificações de acordo com o TR em anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Velocidade	Fator de Correção (base 1 Gbps)	Valor_mensal
1 Gbps	1	5.900,00
2 Gbps	1,25	7.375,00
5 Gbps	2	11.800,00
10 Gbps	3	17.700,00

Validade da proposta : 60 dias a partir da apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto , inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

CONSULTOR DESIGNADO

Jairo Pieber Loureiro

(51)99855-3738

E-mail - jairopl@algartelecom.com.br

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ: 05.872.814/0001-30

Inscrição Estadual: 001.030.140.0075

Inscrição Municipal: 183.0800

Endereço: Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis,

CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

Porto Alegre , 02 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 gov.br JAIRO PIEBER LOUREIRO
Data: 02/09/2025 10:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Pieber Loureiro

Consultora de Vendas Governo

AO

Tribunal de Contas do Estado do RS

A/C Carlos Moreira

PROPOSTA COMERCIAL

Segue cotação conforme solicitado, para a entrega de link com dupla abordagem na SEDE do TCE-RS no endereço Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388. Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre – RS. Datacenter Principal do TCE-RS, 3º Andar, incluindo serviço de proteção Anti DDoS:

Velocidade	Fator de correção	Valor mensal
1 Gbps	1,00	R\$ 6.450,00
1,5 Gbps	1,125	R\$ 7.256,25
2 Gbps	1,25	R\$ 8.062,50

- **O prazo de instalação é de 30 dias a partir da assinatura do contrato**
- **Cotação com validade de 30 dias**

Porto Alegre - RS, 15 de setembro de 2025.

Samuel Helbig
Gerente Regional de governo
samuelhelbig@avato.com.br
51 984018477

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Tribunal de Contas do Estado

A/C Sr. Moreira

Conforme entendimentos mantidos com V.sas, estamos apresentando proposta para fornecimento de link de internet full, com dupla abordagem e serviço de Anti-DDoS, conforme descrição a seguir.

1 - Valores da Solução:

Velocidade	Valor mensal
1 Gbps	R\$ 6.783,75
1,5 Gbps	R\$ 7.631,72
2 Gbps	R\$ 8.479,69

2 Valores de instalação, configuração e ativação:

2.1 – Prazo de Entrega: à combinar

2.2 – Validade da Proposta: 60 dias

2.3 – Forma de Pagamento: mensal, boleto ou depósito em conta

Sapiranga, 15 de setembro de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 19/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: 25/3000-0000158-4

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.872.814/0001-30, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, São Paulo/SP, por seus representantes legais Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob nº 047.399.926-98 e a Sra. Luísa de Gois Aquino, inscrita no CPF sob nº 986.470.836-87, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 04/2025, processo administrativo nº 25/3000-0000158-4 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de Anti-DDoS para interconexão da rede da Defensoria Pública à Rede Mundial de Computadores (Internet). Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ 3.010,80 (três mil e dez reais e oitenta centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço total estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ 108.388,80 (cento e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 30.01 e/ou 30.88 Instrumento de Programação: 2114 e/ou 2116 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.4013 Recurso: 0011 e/ou 0162

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, conforme previsto em lei, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: é [reproduzir texto do Anexo II – Termo de Referência]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - As multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - Caso fortuito ou força maior;
 - II - Alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço executado.

6.2. Por tratar-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

6.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.2. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data indicada na FOLHA DE DADOS – Anexo I. 28 de janeiro de 2025.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação.
ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1 O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.4. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.6. São obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

6.7.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.7.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

6.7.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.7.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

1.1.1.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

1.1.1.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

1.1.1.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

1.1.1.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

1.1.1.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

6.7.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

1.1.1.6. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.1.1.7. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

1.1.1.8. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

1.1.1.9. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

1.1.1.10. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

6.7.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.7.10. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.7. São obrigações da CONTRATANTE:

6.7.11. Exercer o acompanhamento e o recebimento do serviço, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

6.7.14. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

6.7.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.8. Das Infrações Administrativas

6.7.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

1.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

1.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

1.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

6.7.17. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

6.7.18. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

1.1.1.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.1.2. Multa, nas modalidades:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.1.1.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;
- 1.1.1.1.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;
- 1.1.1.1.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;
- 1.1.1.1.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;
- 1.1.1.1.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;
- 1.1.1.1.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.
- 1.1.1.1.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.1.1.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.7.19. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

8.10. Da Aplicação das Sanções

- 1.1.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.1.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.
- 1.1.1.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 1.1.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 1.1.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 1.1.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

1.1.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

1.1.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

1.1.8. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

1.1.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

1.1.10. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

1.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. Da Execução da Garantia Contratual

1.1.13. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

1.1.14. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

1.1.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

1.1.16. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

1.1.17. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

8.12. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

8.14. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- 1.1.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.1.3. Apuração de indenizações e multas;
- 1.1.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

8.15. É vedado ao contratado:

- 1.1.5. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.1.6. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

8.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.19. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II - Termo de Referência** do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

8.20. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

8.21. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.22. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

8.23. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

8.24. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.25. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

8.26. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

8.27. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

8.28. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.28.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

8.29. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.30. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ALINE CORREA LOVATTO
Data: 20/05/2025 11:28:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome legível:

CPF nº:

Nome legível:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de Anti-DDoS para interconexão da rede da Defensoria Pública à Rede Mundial de Computadores (Internet).

Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	01	Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 8.336,31
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)			R\$ 100.035,72

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Defensoria Pública do Rio grande do Sul conta com um link de internet principal, provido pela empresa AVATO de 350Mbps de velocidade, e um link de internet redundante, provido pela ALGAR com velocidade de 300Mbps. Este órgão conta com diversos serviços providos para a população através da rede mundial de computadores, como o Diário Eletrônico e o Portal da Transparência. Assim, de forma a mitigar as ocorrências de indisponibilidade dos mesmos, é necessário prover um mecanismo de redundância do link de dados, através da contratação 2 circuitos distintos (principal e redundante) de operadoras distintas.

Em razão do vencimento do contrato 13/2020 com a ALGAR (pregão eletrônico 60/2019) faz-se necessária a contratação de um novo link de internet, para fins de substituição do link redundante atual, propiciando um incremento na disponibilidade dos serviços providos, bem como o incremento na velocidade de acesso.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1. Generalidades

3.1.1. A licitante vencedora da presente contratação NÃO poderá ser a atual responsável pelo atendimento do contrato número 19/2022 (pregão eletrônico 13/2022), nem compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento do referido contrato, em



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

função da premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante).

3.1.2. No caso de a empresa elencada junto ao item 3.1.1 ser provisoriamente classificada em primeiro lugar no LOTE 1 da presente licitação, o pregoeiro a desclassificará, pelas razões expostas acima.

3.1.3. O serviço, quando da ativação do AS, deverá ser prestado observando a topologia disposta no ANEXO II - TOPOLOGIA DE INTERCONEXÃO.

3.2. Características Gerais dos Serviços

3.2.1. Prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), em banda dedicada, com velocidade inicial de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) simétricos (upload/download) e disponível de forma simultânea, para o atendimento do datacenter da CONTRATANTE na Capital, incluída instalação e configuração.

3.2.2. O período de contratação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, conforme previsto em lei.

3.2.3. A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento poderá ser solicitada a alteração da velocidade inicial CONTRATADA, sendo que o pagamento do serviço será efetuado conforme o fator de multiplicação, pelo preço corrente total do contrato, conforme Tabela 1:

Taxa de transmissão (Mbps)	Fator multiplicativo
400 (inicial)	1,000
500	1,125
600	1,250

Tabela 1 - Taxas de Transmissão de Dados Previstas para Contratação



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.4. Deverá ser disponibilizado, um bloco contíguo de, no mínimo, 16 (dezesesseis) endereços IP válidos para a Internet, (máscara de sub-rede /28).

3.2.5. Utilizar os blocos de IP (IPv4 e IPv6) do AS (Autonomous System) da CONTRATANTE, bem como realizar o anúncio BGP dos blocos referidos.

3.2.6. A CONTRATADA deverá publicar a faixa de AS e ASN da CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo eBGP.

3.2.7. Deverá permitir a troca de tráfego visando possibilitar o roteamento Full Routing BGP (Border Gateway Protocol), recebendo a totalidade das rotas da Rede Mundial de Computadores.

3.2.8. Deverá ser provida conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

3.2.9. O roteador e o canal de comunicação devem ser exclusivos e dedicados à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da CONTRATADA.

3.2.10. O serviço deverá possuir suporte a IPv4 e IPv6.

3.2.11. Deverá ser provida conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

3.2.12. O roteador e o canal de comunicação devem ser exclusivos e dedicados à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da CONTRATADA.

3.2.13. O meio de transmissão do canal de comunicação (a partir do ponto de presença do provedor até a sede da CONTRATANTE) deve ser obrigatoriamente em fibra óptica. Todos os equipamentos e obras de infraestrutura necessárias para essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.14. O acesso referido no item anterior deverá ser provido por meio de backbone próprio da prestadora de serviço.

3.2.15. O provedor não poderá aplicar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego normal originado ou destinado ao backbone da CONTRATANTE. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CONTRATANTE.

3.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seu funcionamento, exceto o previsto no item 3.10 e subitens.

3.2.17. Não haverá franquia ou limite na quantidade de dados trafegados.

3.2.18. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na web, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

3.2.19. A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos dados trafegados em seu backbone.

3.3. Roteador

3.3.1. A CONTRATADA deverá prover e instalar um roteador (CPE), com as seguintes especificações mínimas:

3.3.1.1. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”;

3.3.1.2. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet com conectores compatíveis com o padrão 1000BASE-T, incluindo os transceptores, de forma a possibilitar a utilização destas 4 (quatro) interfaces simultaneamente.

3.3.1.3. Deve implementar os protocolos de roteamento OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4;

3.3.1.4. Deve possuir suporte nativo aos protocolos IPv4 e IPv6;

3.3.1.5. Deve implementar o protocolo MP-BGP (Multiprotocol Extensions for BGP-4);

3.3.1.6. Deve implementar Graceful Restart Mechanism for BGP;

3.3.1.7. Deve implementar BGP Communities Attribute;

3.3.1.8. Deve implementar BGP Extended Communities Attribute;

3.3.1.9. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

3.3.1.10. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD) for IPv4 and IPv6 (Single Hop);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.1.11. Deve implementar Generic Application of Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

3.3.1.12. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD) for Multihop Paths;

3.3.1.13. Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior;

3.3.1.14. Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q;

3.3.1.15. Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2;

3.3.1.16. Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console;

3.3.1.17. Todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB padrão 2.0 ou 3.0;

3.3.1.18. Deve possuir suporte ao protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), nas versões v1, v2 e v3;

3.3.1.19. Capacidade de suportar o recebimento de rotas (BGP Default, Partial Route & Full Routing), bem como, tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

3.3.1.20. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato;

3.3.1.21. Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19" ocupando no máximo 1U de altura; Todo o conjunto de equipamentos necessários não podem ultrapassar 3U de espaço em rack;

3.3.1.22. Deve possuir fontes auto-range redundantes AC (100-240V | 50-60Hz) viabilizando a alimentação elétrica através de fontes de energia distintas, com cabos de alimentação C13-C14.

3.3.1.23. A gestão das configurações do roteador deve ser compartilhada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que eventuais erros de configuração efetuadas pela CONTRATANTE não implicará em penalização da CONTRATADA.

3.3.1.24. De forma a prover a gestão prevista no item anterior, a CONTRATADA deve prover acesso (exclusivo para cada usuário) total de escrita para



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cada pessoa indicada pela DPE-RS, sem limites ou restrições, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em realizar alterações solicitadas pela CONTRATANTE, nem em prestar suporte.

3.4. Backbone

3.4.1. O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o sistema autônomo (AS) da CONTRATANTE, com suporte ao protocolo BGP-4.

3.4.2. O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP-4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada.

3.4.3. O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual.

3.4.4. O provedor deve ter seu backbone IP com saída internacional com destino direto para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do AS remoto, sem backbones intermediários. O provedor deve anexar à proposta técnica documentação que comprove este item. Serão aceitos para comprovação: declaração fornecida por parceiro ou fornecedor com o qual realiza troca de tráfego informando a quantidade canais e a banda de cada canal.

3.4.5. O provedor deve ter seu backbone IP com saída internacional com destino direto para pelo menos 01 backbone da América Latina na velocidade de 10 Gbps. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

3.4.6. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda de 200 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

3.4.7. A CONTRATADA deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o canal de comunicação de dados (link Internet) da CONTRATANTE atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

3.4.8. O serviço deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.9. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros.

3.4.10. O provedor deve manter o ponto de presença de sua rede IP em Porto Alegre interconectado com o ponto de presença com saída internacional através de fibras ópticas com, no mínimo, o dobro da banda CONTRATADA, sem passar por roteadores de terceiros nestes trechos.

3.5. Mecanismo Anti-DDoS

3.5.1. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, um mecanismo para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).

3.5.2. O mecanismo Anti-DDoS a ser implementada pela CONTRATADA deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

3.5.3. No caso de ataques de negação de serviço - DoS ou DDoS - aos endereços IPs da CONTRATANTE, após identificação o provedor deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.

3.5.4. O ataque deverá ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis à CONTRATANTE.

3.5.5. O mecanismo contra ataques DoS e DDoS deverá funcionar de forma proativa, sem a necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE na central de atendimento da CONTRATADA para início da sua atuação, cabendo à CONTRATADA informar sobre eventuais ataques, sempre que os volumes e características estejam fora dos padrões normais de mitigação diária do enlace da CONTRATANTE.

3.5.6. A CONTRATADA deve possuir, no mínimo, 1 (um) centro de limpeza em território nacional, com capacidade de mitigação de ataques de pelo menos 20 Gbps (vinte gigabits por segundo) destinados à rede da CONTRATANTE.

3.5.7. O mecanismo deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda CONTRATADA, até 400 Mbps de trafego limpo diretamente no CPE da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5.8. Deve suportar uma quantidade mínima de 1 (um) prefixo IP “/24” protegido.

3.5.9. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

3.5.10. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.

3.5.11. O mecanismo de proteção deverá possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

3.5.12. O mecanismo deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification.

3.5.13. O mecanismo deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva.

3.5.14. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC - Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

3.5.15. Somente será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA se solicitado pela CONTRATANTE.

3.5.16. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos, após detectado o ataque.

3.5.17. O mecanismo de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

3.5.18. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus a



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE.

3.5.19. Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação do serviço de proteção contra ataques DoS e DDoS.

3.5.20. Deve prover portal para acompanhamento em tempo real das tentativas de ataque e da mitigação sendo realizada, com acesso exclusivo (login e senha) para cada usuário indicado pela DPE-RS.

3.6. Entrega e instalação

3.6.1. Toda a instalação e a configuração dos equipamentos e componentes para prestação do serviço deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA, junto ao prédio Sede, localizado na Rua Sete de Setembro n.º 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

3.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de fibra óptica até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da CONTRATADA.

3.6.3. Não deverá haver custos associados à instalação e alteração de velocidade, os quais deverão estar previstos como parte do serviço a ser fornecido, não sendo cobrados à parte.

3.6.4. A configuração inicial do roteador, a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, será realizada pela CONTRATADA, nas seguintes condições, de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE:

3.6.5. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do seu roteador, com todos os parâmetros necessários para estabelecimento da sessão EBGP, via protocolo BGP-4, com o seu backbone, conforme os prefixos públicos e ASN próprio da CONTRATANTE;

3.6.5.1. A CONTRATADA deverá configurar o seu roteador, com todos os parâmetros necessários para estabelecimento da sessão IBGP, via protocolo BGP-4, com outro roteador de uma segunda operadora, a fim de estabelecer comunicação redundante com a Rede Mundial de Computadores, no modelo Multihomed, com dois links e dois ISP.

3.6.6. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos e passagem de fibra, será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

3.6.7. O prazo para configuração de BGP será de 60 (sessenta) dias corridos depois do recebimento de ordem de serviço, que será emitida após a instalação do serviço no prazo estipulado no item acima e a concessão de autorização por parte do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registro.BR,

3.6.7.1. O serviço de configuração BGP deve ser efetuado sem a cobrança de valores adicionais;

3.6.8. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, operar com seleção automática de tensão. Não serão aceitos equipamentos que operem em 48 VDC através de retificadores externos.

3.6.9. Após a ativação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de atendimento à CONTRATANTE com número de contato gratuito (0800), informações de e-mail do serviço de atendimento e Portal Eletrônico de serviços.

3.6.10. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA uma alteração de endereço, dentro da cidade de Porto Alegre, onde serão instalados os equipamentos e componentes para prestação do serviço, sem custo adicionais. O prazo para efetuar a alteração de endereço será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

3.6.11. Se a CONTRATADA não conseguir instalar o roteador especificado no Item 3.3 dentro do prazo estabelecido no Item 3.6.6, por motivos comprovadamente alheios às suas ações, poderá ser aceito roteador provisório (com apenas uma fonte de alimentação e sem suporte a BGP), devendo o roteador definitivo ser instalado no prazo máximo de 120 dias corridos, contabilizados após o término do prazo estabelecido no Item 3.6.6.

3.7. Central de Atendimento

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.7.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana).

3.7.3. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

3.7.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela CONTRATADA.

3.7.5. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de acesso e por correio eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7.6. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados aa CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.

3.7.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE.

3.7.8. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE para que esta possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.

3.7.9. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

3.8. Níveis mínimos de Serviço

3.8.1. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela 2 para o serviço de acesso à Internet, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Situação	Prazo de solução	Glosa por não atendimento desse indicador
Serviço indisponível	02 horas	0,125% (ponto cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Serviço com degradação de qualidade	04 horas	0,125% (ponto cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Situação	Prazo de solução	Glosa por não atendimento desse indicador
		do sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas	0,125% (ponto cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Retorno da viabilidade técnica para a alteração de velocidade é de 7 dias úteis	7 dias úteis	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Alteração de velocidade	10 dias corridos	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Avisos de Interrupções programadas	Antecedência de 5	1% (um por cento) por dia de atraso acima do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Situação	Prazo de solução	Glosa por não atendimento desse indicador
para manutenções preventivas	dias úteis	estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Mudança de endereço	30 dias corridos	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Alteração nas configurações do roteador/circuito	5 dias úteis	0,125% (ponto cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Retirada de equipamentos desativados	7 dias úteis	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma
Relatórios de níveis	Entregue	3% (três por cento) por



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Situação	Prazo de solução	Glosa por não atendimento desse indicador
de serviço	mensalmente junto com a fatura	dia de atraso acima do estipulado no prazo de solução. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a ocorrência, limitado ao valor integral da mesma

Tabela 2 – Prazos de atendimento

3.8.1.1. Os prazos máximos referenciados na Tabela 2 para solução serão contabilizados após a abertura do chamado de serviço.

3.8.1.2. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal.

3.8.1.3. Entende-se que os problemas que tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, tais como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital.

3.8.1.4. Em caso de retorno negativo de viabilidade técnica, a CONTRATADA deve apresentar documentos comprobatórios, que se contestados pela CONTRATANTE, deve ser respondido em até 2 dias úteis.

3.8.2. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com a CONTRATADA a e executados somente fora do horário de expediente, conforme item 3.9.13.

3.8.3. A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 100 ms (cem milissegundos) entre o seu roteador, instalado na sede da CONTRATANTE, e demais roteadores de borda quaisquer do seu backbone IP no Brasil. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 bytes ir do roteador da CONTRATANTE até o roteador de borda e retornar (RTT).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8.4. A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) entre o seu roteador, instalado na sede da CONTRATANTE, e os roteadores dos ASs remotos nos Estados Unidos da América (EUA).

3.8.5. A CONTRATADA deve garantir que, entre o seu roteador, instalado na sede da CONTRATANTE, e quaisquer roteador de borda do seu backbone IP no Brasil, a perda média máxima de pacotes não ultrapasse 3% (três por cento). Se este índice for maior que o requerido, o serviço será considerado indisponível e serão aplicados os descontos e penalidades referentes à indisponibilidade do serviço.

3.8.6. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contrato.

3.8.7. Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência.

3.8.8. A comunicação da CONTRATANTE para alteração de velocidade poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico à Central de Atendimento da CONTRATADA ou à Portal de Serviços.

3.8.9. Quando a CONTRATANTE não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela CONTRATADA, será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato em conformidade com as penalidades previstas em contrato.

3.8.10. A CONTRATADA deve iniciar a ação de mitigação do ataque DDoS imediatamente após a sua detecção e permanecer com a mitigação até o término do ataque, ocorrendo cobrança de multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, a cada minuto corrido de atraso.

3.8.11. Em casos de solicitação específica da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá configurar filtro de rede a fim de evitar tráfego indesejado. A CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE sobre o(s) endereço(s) IP(s) a serem bloqueados, devendo configurar o respectivo filtro em até 1 (uma) hora corrida após a abertura do chamado em sua Central de Atendimento.

3.8.12. Os descontos aplicados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na fatura e não isentam a aplicação das demais penalidades previstas na seção de “Penalidades” deste Edital.

3.8.12.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a retificação da fatura caso os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descontos aplicados não estejam de acordo com o previsto no item 3.8.

3.8.13. O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente [mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses] poderá ser considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual unilateral, independentemente de outras sanções previstas.

3.9. Suporte e Manutenções

3.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores e demais equipamentos de acesso instalados nas dependências da CONTRATANTE.

3.9.2. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros.

3.9.3. A CONTRATADA deverá manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida em Porto Alegre e composta, no mínimo, por integrantes com formação na área de Telecomunicações, Engenharia Elétrica ou Computação.

3.9.4. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado.

3.9.5. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando, abrindo chamados automaticamente e solucionando falhas pró-ativamente.

3.9.6. A CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da CONTRATADA de realizar a monitoria do serviço fornecido.

3.9.7. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação.

3.9.8. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da CONTRATANTE ou da CONTRATADA com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço.

3.9.9. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da CONTRATANTE ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

3.9.10. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE.

3.9.11. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá aplicar as configurações solicitadas pela CONTRATANTE no roteador (CPE);

3.9.12. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATADA, ou por necessidade da CONTRATANTE, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

3.9.13. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a CONTRATADA efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

3.9.14. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.10. Subcontratação

3.10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.10.1.1. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado, bem como não poderá compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento do contrato nº 15/2019;

3.10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

3.10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. RESULTADO ESPERADO

4.1. Prestação do serviço contratado dentro dos níveis de serviço estipulados neste Termo de Referência.

5. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:

5.1.1. Deverá ser anexada documentação comprobatória relativa aos itens 3.4.4, 3.4.5 e 3.4.6 do Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS, com velocidade mínima de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) simétricos (upload/download), para 1 (uma) organização de direito público ou privado com pelo menos 1000 colaboradores.

6.1.1. Entende-se por colaboradores os membros, servidores, sócios, empregados, administradores, estagiários, sócios, prestadores de serviço e quaisquer outras pessoas agindo em nome da organização de direito público ou privado.

6.2. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

- a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.
- b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
- d) apresentar a especificação do equipamento/serviço realizado, citando as características e o equipamento/serviço entregue.
- e) indicar local e data da emissão do atestado.
- f) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mail para contato.

6.3. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas;

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

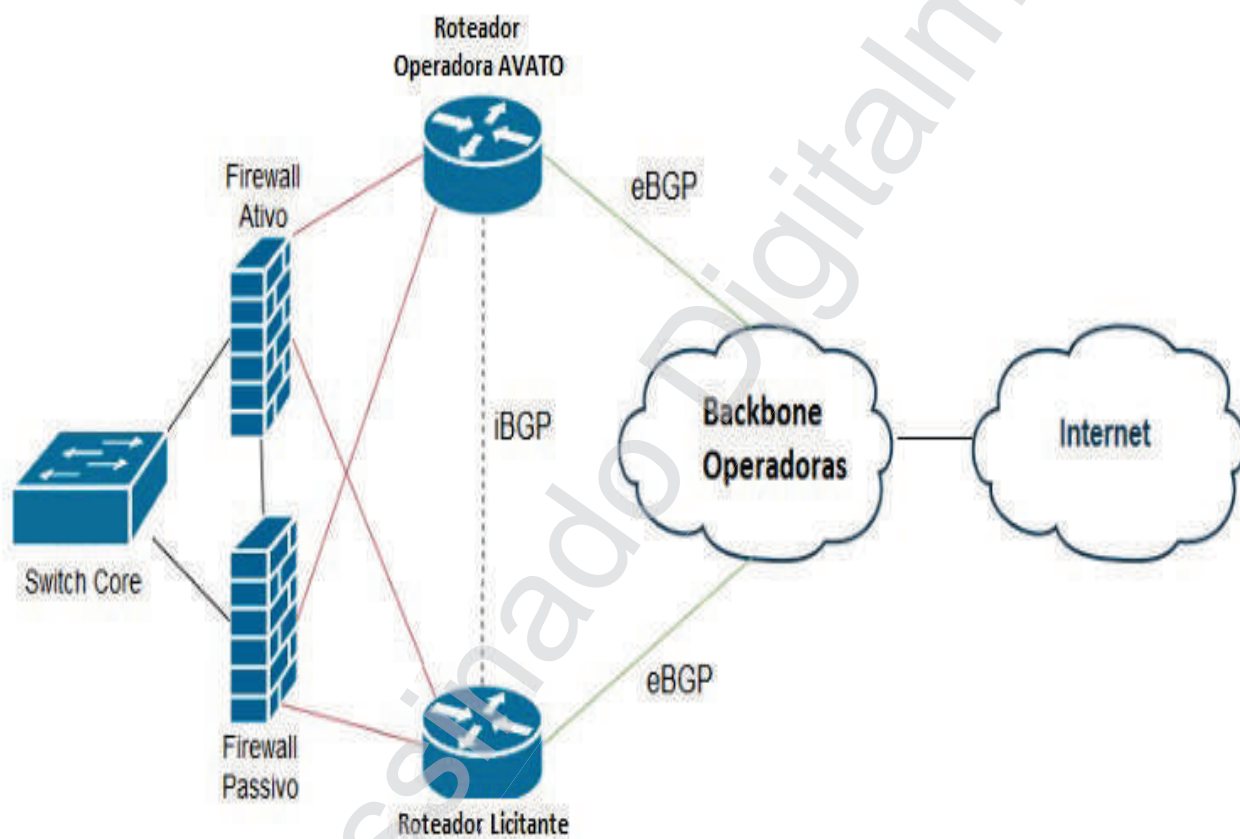
Porto Alegre, 07 de Janeiro de 2025.

Henrique Novello Neto
Responsável técnico

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TOPOLOGIA DE INTERCONEXÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Nome do arquivo: Contrato 19-2025 - PE 04-2025 - Vogel Solucoes - 25-3000-0000158-4 - ajustada valor global

Autenticidade: [Documento íntegro](#)

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Jeankarlo Rodrigues da Cunha	14/05/2025 14:37:59 GMT-03:00	04739992698	 
Luisa de Gois Aquino	19/05/2025 14:06:05 GMT-03:00	98647083687	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Carta Contrato

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRCRS, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede na Rua Gutemberg, nº 151 – 11º, 13º e 14º andares, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada pela sua Vice-Presidente de Gestão, a contadora PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária TELECOMUNICAÇÕES BRÁSILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 188.436.450/0001-51 sediada à Rua 47, 111, sala 102, Bairro São Sebastião, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, portador o CPF nº 050.905.448-08, em observância às disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de (1) um Link IP dedicado (síncrono), de conexão de acesso à internet, com fornecimento de endereço, com IP fixo, através de cabeamento por fibra óptica e com banda de 600MB FTTx 100/100 (100% de download e 100% de upload), full duplex, para transmissão de dados com fornecimento de dispositivo hardware (roteador em comodato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações e características técnicas:

2.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de banda de no mínimo 99,7% do contratado;

2.1.2. A velocidade de acesso para o serviço Internet utilizando de interesse da CONTRATANTE é com Banda Mínima de Acesso Síncrono Garantida de 300 Mbps na porta do roteador;

2.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos Backbones da Internet internacionais;

2.1.4. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de modo a permitir o acesso incondicional do CONTRATANTE ao circuito de transmissão necessário à conexão de sua rede corporativa à Internet utilizando, na velocidade e com o número de endereço de IP fixo;

2.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, rádios, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço de Internet do CRCRS. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos;

2.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o acesso através de fibra óptica sendo sua terminação diretamente no DATA CENTER do CONTRATANTE;

2.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

2.2. Características dos roteadores instalados (serviço Internet):

2.2.1. Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda ao circuito pedido;

2.2.2. Deverão possuir interfaces elétricas, no mínimo, **1 (uma)** interface LAN Gigabit Ethernet 802.3ab (1000Base-T) com saída para a rede da contratada em porta ethernet 1000/Mbits/s (Full Duplex) conector do tipo RJ-45.

2.3. Abertura e acompanhamento de chamados

2.3.1. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo do Link Internet. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

2.3.2. A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado, com equipe especializada em monitoramento, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência do presente termo.

2.3.3. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

2.3.4. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;

2.3.5. O prazo máximo para atendimento, através do contato telefônico, aos chamados técnicos não poderá ser superior a 60 (sessenta) minutos, a partir da abertura do chamado. O técnico da Contratada responsável pelo acompanhamento/resolução do chamado deverá entrar em contato com o responsável pela abertura do mesmo, informando as providências já tomadas e a tomar, e ainda, as estimativas de prazos para solução dos problemas relatados. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto do chamado técnico, deverá ser de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado. Após esse prazo, o material defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico ou no mínimo equivalente, mantendo a configuração original, de modo a garantir a continuidade do serviço, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. Excetuados os casos de rompimentos de fibra, ou consertos ou reparos em equipamentos de borda, armários e outros equipamentos de porte que poderão necessitar maior prazo para solução e restabelecimento do serviço.

2.4. Relatórios Gerenciais - Deverá estar disponível mensalmente à CONTRATANTE, link de acesso on-line para o monitoramento do circuito para fins de gestão da disponibilidade e desempenho link dedicado contratado e demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego, bem como relatórios pontuais conforme as demandas da contratante, assim como realizar eventuais medidas combinadas em comum acordo para identificar eventual dúvida ou problema.

2.5. SERVIÇOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Serviços de instalação e configuração do link de comunicação de dados e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores.

2.5.2. Serviços de monitoramento de Link dedicado de comunicação de dados.

2.6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.6.1. Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de Link dedicado de comunicação de dados com a Internet.

2.6.2. Manutenção e suporte técnico on-site e remoto.

2.6.3. Continuidade dos serviços com qualidade e desempenho.

2.6.4. Capacidade suficiente para manter o atual tráfego de transmissão de dados, bem como atender as novas demandas de serviços de Internet que

estão sendo adquiridas como: Videoconferência e demais sistemas corporativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de acesso à internet serão realizados nas instalações da sede do CRCRS, sito à Rua Gutemberg, n.º 151, 11º andar, bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP 91310-010.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLANTAÇÃO

4.1. O prazo máximo para realização da infraestrutura externa, instalação e configuração de roteadores, infraestrutura para recebimento do link na sede do CRCRS e ativação dos links contratados, será de **15 (quinze) dias**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEU RECEBIMENTO

5.1. A empresa deverá notificar à Fiscalização do CRCRS, por escrito, da finalização dos serviços de instalação do objeto.

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada pela fornecedora.

5.1.1.1. Após a notificação da finalização dos serviços, será efetivada pela fiscalização da contratação, a conferência da entrega, instalação, funcionamento e testes;

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.3.4. O Recebimento definitivo será efetivado após a conexão de internet permanecer em plena e perfeita operação;

5.4. Somente mediante a constatação do funcionamento pleno e perfeito do equipamento, o Fiscal da Contratação poderá declarar a confiabilidade operacional da mesma e atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a ser anexada em conjunto com o Termo Definitivo.

5.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia e a assistência técnica deverá ser integral, durante toda a vigência do presente termo.

6.2. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da contratante, sem custos adicionais, ou poderá ser disponibilizado pela contratada link técnico para fornecimento de métricas e emissão de relatórios pelo contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

7.1. A mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as técnicas aplicáveis a cada caso;

7.2. Durante o funcionamento contínuo, nenhum dos equipamentos, ou parte deles, deverá apresentar aquecimento nocivo ou deformações permanentes resultantes de fenômenos físicos ou químicos decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado;

7.3. Os acabamentos deverão ser feitos dentro das melhores técnicas vigentes, de acordo com a sua finalidade;

7.4. Todos os componentes e materiais utilizados nos equipamentos deverão ter qualidade técnica comprovada;

7.5. Não serão aceitos componentes ou módulos reaproveitados;

7.6. Todas as peças energizadas deverão ser adequadamente isoladas e protegidas;

7.7. Os equipamentos e materiais deverão ter proteção anticorrosiva;

7.8. Os equipamentos e materiais devem ser projetados para trabalharem nas seguintes condições ambientais: Temperatura entre 0° a 45° C, umidade relativa do ar até 80%;

7.9. Os equipamentos deverão ser projetados para operação em regime contínuo.

7.10. Os equipamentos, inclusive as unidades sobressalentes, deverão ser codificados de modo a possibilitar a identificação dos mesmos e esta codificação deverá atender no mínimo os seguintes requisitos: código da unidade, número de série e data de fabricação;

7.11. A marcação das unidades (identificação) deverá ser realizada de forma a garantir que seja legível e de difícil remoção.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CRCRS obriga-se a:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer imperfeição na execução do serviço, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o serviço em desacordo com as especificações mencionadas;

9.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.1.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao acervo do Objeto;

9.1.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à execução do objeto, em dias acordados pelas partes;

9.1.6. Designar um gestor e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços;

9.1.7. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas contratuais.

9.1.8. Oferecer informações e esclarecimentos à Contratada, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

9.1.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

9.1.10. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do CRCRS, para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.11. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas na proposta:

10.1.1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da sua proposta.

10.1.2. Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia on-site para o bem, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

10.1.3. Realizar a instalação de 01(uma) Central Telefônica, em pleno funcionamento, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos produtos;

10.1.4. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia on-site e de locação do produto.

10.1.5. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica, com seu respectivo termo de garantia;

10.1.6. Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução do Objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

10.1.7. Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada das novas tecnologias para atendimento da plena execução do objeto, nos prazos estipulados;

10.1.8. Responsabilizar-se por defeito(s) que decorram de ato culposo ou doloso dos encarregados na prestação do serviço, devendo empenhar-se em sua resolução o mais breve possível, sempre buscando minimizar os impactos frente a CONTRATANTE, pena de ser responsabilizada nos termos da legislação vigente.

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

10.1.10. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando o CRCRS isento deste ônus;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço e bem locado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.12. Após o início da operação ficará ao encargo da CONTRATADA todos os serviços de manutenção dos equipamentos locados, com reposição de

peças defeituosas por outras novas, ou com características iguais ou superiores às locadas originalmente;

10.1.13. A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas;

10.1.14. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE e informada com relação ao início e ao progresso dos serviços em seus vários estágios;

10.1.15. Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalação da Central Telefônica;

10.1.16. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, na prestação dos serviços;

10.1.17. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;

10.1.18. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do CRCRS, de seus servidores e de terceiros;

10.1.19. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da Central Telefônica, quando solicitadas pelo CRCRS;

10.1.20. Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao objeto, bem como a respectiva retirada da Central Telefônica, em substituição(ões);

10.1.21. Assumir por conta e risco, os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários à prestação dos serviços;

10.1.22. Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação dos serviços;

10.1.23. Atender as solicitações do CRCRS em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária;

10.1.24. Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes a rede pública de telefonia;

10.1.25. Executar os trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais do CRCRS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades laborais da CONTRATADA.

10.1.26. Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo CRCRS, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

10.1.27. O local da instalação, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpos após a instalação da central, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço, com material apropriado;

10.1.28. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos;

10.1.29. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma;

10.1.30. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratos e prepostos, responsabilizando-se nos termos da legislação vigente;

10.1.31. A existência da fiscalização por parte do CRCRS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento do serviço.

10.1.32. Realizar retrabalhos ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pelo CRCRS, sem ônus adicionais à Entidade e sem acréscimo do prazo de vigência do objeto;

10.1.33. Responder nos termos da lei por eventual responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em caso de dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, por seus funcionários;

10.1.34. Comunicar ao CRCRS, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

10.1.36. Providenciar e assumir, por sua conta e risco, o transporte dos materiais e funcionários.

10.1.37. Solicitar autorização ao CRCRS, mediante devida formalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a liberação de acesso dos seus funcionários, em horários e dias especiais, para a realização do serviço.

10.1.38. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.1.39. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

10.1.40. Manter atualizado o seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE, para atendimento, nos prazos de atendimentos especificados no item 6 deste termo, em caso de defeito na central telefônica.

10.1.41. Sempre que solicitado, apresentar os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas;

10.1.42. Acatar as exigências do CRCRS quanto às normas de controle interno e rotinas de serviços;

10.1.43. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CRCRS designará funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário ao efetivo cumprimento da prestação de serviços.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. O fiscal da contratação deverá promover o registro das ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando data e horário, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal da contratação.

11.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimativo da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a carta-contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO:

13.1. Pelos serviços de disponibilização de um Link IP dedicado (síncrono), de conexão de acesso à internet, a Contratante pagará à CONTRATADA a quantia mensal R\$ 3.206,00 (três mil, duzentos e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 38.472,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

13.2. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente termo, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de débito recibo.

14.2. A apresentação da nota de débito recibo deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota de débito recibo apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota de débito recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do elemento de despesa n.º 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis, Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 22/09/2024 até 22/09/2025.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

18.1.3. Judicialmente, nos termos legais.

18.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se à execução do presente instrumento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCRS, seguindo as boas práticas de governança e *compliance*, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

20.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as

atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do Art. 23 da LGPD.

20.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento, declara ser capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuário final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

20.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º ou 11º da LGPD, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

20.6. Ressalvado o disposto no item 20.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

20.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da LGPD.

20.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção de dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na LGPD.

20.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da LGPD, responderá a CONTRATADA perante o CRCRS.

20.8. A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida Lei, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

20.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do Artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

20.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

20.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo no caso em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

20.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 20.10 acima.

20.13. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

20.14. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A Contratada deverá utilizar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

22.2. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, executando-se os casos em que o serviço venha a ser prestado por pessoa jurídica com contrato ativo junto a Contratada.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. É competente o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, para dirimir dúvidas ou sanar litígios que por ventura surgirem entre as partes, por motivo deste ato.

Esta carta-contrato, lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, produzirá seus efeitos de direito após assinada pelas partes.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Vice-Presidente de Gestão do CRCRS

RAIMUNDO FEITOSA
ALENCAR:05090544
808

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO FEITOSA
ALENCAR:05090544808
Dados: 2024.09.19 10:06:05 -03'00'

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Representante legal da CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME ELETRÔNICO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0004/2025 PROCESSO: 25/3000-0000158-4

PNCP [74704636000150-1-000011/2025](https://www.compras.rs.gov.br/egov2/ataEletronica.ctlx)



Em 27/03/2025, às 14:00 horas, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sito à RUA SETE DE SETEMBRO, 666 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1129/2023, publicado em 01/01/2024, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de Anti-DDoS para interconexão da rede da Defensoria Pública à Rede Mundial de Computadores (Internet).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	14/04/2025 12:55:47	Rogério Nejar dos Santos	
Novo documento anexo publicado	14/04/2025 12:42:35	Anelize Simões Rodrigues	Arquivo: Aviso de Homologação - DOE - PE 04/2025

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Termo aceito: **LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM TODOS OS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO ACIMA DESCRITOS.**

LOTE: 1 - Serviços de comunicação de dados com mecanismo ...

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **14/04/2025** a autoridade competente, **Rogério Nejar dos Santos**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **25/3000-0000158-4**, Edital **0004/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ/CPF **05.872.814/0001-30**, por **R\$ 36.129,60** (valor Total do lote) em **14/04/2025 12:55** por **Rogério Nejar dos Santos**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	R\$ 36.129,60	27/03/2025 14:32:07	27/03/2025 14:36	01/04/2025 14:01

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1925029	Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS	12 mes	3.010,80

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 11/03/2025 16:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 27/03/2025 13:00

Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 0,10 (em percentual)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1925029 - Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS

Descrição complementar: Prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), em banda dedicada, com velocidade inicial de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) simétricos (upload/download) e disponível de forma simultânea, para o atendimento do datacenter da CONTRATANTE na Capital, incluída instalação e configuração.

Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** MÊS

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	05.872.814/0001-30	100.035,72	26/03/2025 09:40:41	Não	CLASSIFICADA
MIDIA NET RN LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	43.158.149/0001-06	100.035,72	26/03/2025 16:48:35	Sim	CLASSIFICADA
TRI TELECOM LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	07.236.167/0001-03	100.035,72	26/03/2025 17:20:13	Não	CLASSIFICADA
CLARO S.A Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	40.432.544/0001-47	100.035,72	27/03/2025 11:01:26	Não	CLASSIFICADA
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	08.219.232/0001-47	106.680,00	27/03/2025 09:08:45	Sim	CLASSIFICADA
BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	73.972.002/0001-16	120.000,00	27/03/2025 10:36:31	Não	CLASSIFICADA
IP AMERICA TELECOM LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	08.149.812/0001-05	180.000,00	27/03/2025 11:18:58	Sim	CLASSIFICADA
Vale do Ribeira Internet Ltda Me Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	07.017.934/0001-85	192.000,00	27/03/2025 11:32:29	Sim	CLASSIFICADA
SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Item 1: Serviços de comunicação de dados com mecanismo Anti-DDoS Marca: Não informado Modelo: Não informado	18.182.577/0001-27	300.107,16	27/03/2025 08:37:42	Não	CLASSIFICADA

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
36.129,60	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:32:07.593	27/03/2025 14:36:29	01/04/2025 14:01:49	NEGOCIADO / CLASSIFICADO	Disputa aberta
36.130,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:21:46.100			CLASSIFICADO	Disputa aberta
38.125,83	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:21:24.740			CLASSIFICADO	Disputa aberta

38.164,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:20:21.485	CLASSIFICADO	Disputa aberta
40.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:22:56.537	CLASSIFICADO	Disputa aberta
40.319,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:19:59.162	CLASSIFICADO	Disputa aberta
40.360,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:19:34.462	CLASSIFICADO	Disputa aberta
42.600,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:19:15.912	CLASSIFICADO	Disputa aberta
42.650,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:18:33.955	CLASSIFICADO	Disputa aberta
45.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:18:19.234	CLASSIFICADO	Disputa aberta
47.000,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:18:03.372	CLASSIFICADO	Disputa aberta
49.450,50	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:18:03.315	CLASSIFICADO	Disputa aberta
49.500,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:17:48.108	CLASSIFICADO	Disputa aberta
50.000,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:17:02.952	CLASSIFICADO	Disputa aberta
52.900,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:17:18.696	CLASSIFICADO	Disputa aberta
53.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:16:54.460	CLASSIFICADO	Disputa aberta
54.945,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:16:51.888	CLASSIFICADO	Disputa aberta
55.000,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:16:43.485	CLASSIFICADO	Disputa aberta
55.944,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:16:45.259	CLASSIFICADO	Disputa aberta
56.000,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:16:22.149	CLASSIFICADO	Disputa aberta
58.700,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:16:30.680	CLASSIFICADO	Disputa aberta
58.800,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:16:16.646	CLASSIFICADO	Disputa aberta
58.890,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:16:01.270	CLASSIFICADO	Disputa aberta
59.900,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:16:07.923	CLASSIFICADO	Disputa aberta
60.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:15:57.306	CLASSIFICADO	Disputa aberta
61.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:15:54.054	CLASSIFICADO	Disputa aberta
61.600,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:15:45.636	CLASSIFICADO	Disputa aberta

62.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:15:46.758	CLASSIFICADO	Disputa aberta
63.300,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:15:40.318	CLASSIFICADO	Disputa aberta
63.700,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:15:20.839	CLASSIFICADO	Disputa aberta
65.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:15:20.281	CLASSIFICADO	Disputa aberta
65.334,60	CLARO S.A	27/03/2025 14:15:13.159	CLASSIFICADO	Disputa aberta
65.400,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:14:57.747	CLASSIFICADO	Disputa aberta
67.300,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:14:56.303	CLASSIFICADO	Disputa aberta
67.362,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:14:57.160	CLASSIFICADO	Disputa aberta
67.430,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:14:36.118	CLASSIFICADO	Disputa aberta
68.900,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:14:43.707	CLASSIFICADO	Disputa aberta
69.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:14:32.158	CLASSIFICADO	Disputa aberta
70.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:14:25.602	CLASSIFICADO	Disputa aberta
71.000,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:14:18.207	CLASSIFICADO	Disputa aberta
71.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:14:19.196	CLASSIFICADO	Disputa aberta
71.230,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:14:04.525	CLASSIFICADO	Disputa aberta
74.000,00	MIDIA NET RN LTDA	27/03/2025 14:13:54.669	CLASSIFICADO	Disputa aberta
75.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:13:46.215	CLASSIFICADO	Disputa aberta
75.600,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:13:50.567	CLASSIFICADO	Disputa aberta
75.715,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:13:37.068	CLASSIFICADO	Disputa aberta
79.500,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:13:38.007	CLASSIFICADO	Disputa aberta
79.600,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:13:30.755	CLASSIFICADO	Disputa aberta
79.710,21	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:13:14.706	CLASSIFICADO	Disputa aberta
79.790,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:12:42.719	CLASSIFICADO	Disputa aberta
83.900,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:13:02.614	CLASSIFICADO	Disputa aberta

84.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:12:26.608	CLASSIFICADO	Disputa aberta
84.450,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:12:24.593	CLASSIFICADO	Disputa aberta
84.540,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:12:04.994	CLASSIFICADO	Disputa aberta
89.000,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:11:47.600	CLASSIFICADO	Disputa aberta
89.000,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:11:48.411	CLASSIFICADO	Disputa aberta
89.140,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:11:31.022	CLASSIFICADO	Disputa aberta
93.756,15	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:11:17.772	CLASSIFICADO	Disputa aberta
93.850,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:11:08.011	CLASSIFICADO	Disputa aberta
93.944,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:10:48.106	CLASSIFICADO	Disputa aberta
98.891,00	IP AMERICA TELECOM LTDA	27/03/2025 14:25:57.113	CLASSIFICADO	Disputa aberta
98.901,00	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:10:21.631	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.000,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:10:02.652	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.132,76	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:09:33.450	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.232,00	CLARO S.A	27/03/2025 14:09:24.395	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.331,36	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:09:09.149	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.430,80	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:08:51.977	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.530,37	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:08:39.178	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.630,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:08:02.259	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.735,22	TRI TELECOM LTDA	27/03/2025 14:06:49.827	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.835,06	CLARO S.A	27/03/2025 14:06:36.432	CLASSIFICADO	Disputa aberta
99.935,00	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	27/03/2025 14:05:54.923	CLASSIFICADO	Disputa aberta
100.025,72	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	27/03/2025 14:24:30.548	CLASSIFICADO	Disputa aberta
100.035,72 *	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	26/03/2025 09:40:41.998	CLASSIFICADO	Disputa aberta
100.035,72 *	MIDIA NET RN LTDA	26/03/2025 16:48:35.431	CLASSIFICADO	Disputa aberta

14/10/2025, 10:47		Compras Eletrônicas			
100.035,72 *	TRI TELECOM LTDA	26/03/2025 17:20:13.794	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
100.035,72 *	CLARO S.A	27/03/2025 11:01:26.576	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
106.680,00 *	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	27/03/2025 09:08:45.151	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
120.000,00 *	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	27/03/2025 10:36:31.691	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
180.000,00 *	IP AMERICA TELECOM LTDA	27/03/2025 11:18:58.757	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
192.000,00 *	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	27/03/2025 11:32:29.020	CLASSIFICADO	Disputa aberta	
300.107,16 *	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	27/03/2025 08:37:42.150	CLASSIFICADO	Disputa aberta	

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)		
1º	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	05.872.814/0001-30	36.129,60		
2º	TRI TELECOM LTDA	07.236.167/0001-03	38.125,83		
3º	MIDIA NET RN LTDA	43.158.149/0001-06	40.000,00		
4º	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	52.900,00		
5º	IP AMERICA TELECOM LTDA	08.149.812/0001-05	98.891,00		
6º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	100.025,72		
7º	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.219.232/0001-47	106.680,00		
8º	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	73.972.002/0001-16	120.000,00		
9º	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	18.182.577/0001-27	300.107,16		

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura			
27/03/2025 14:36:50	27/03/2025 15:36:50				

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação				
01/04/2025 14:01	Aceita				

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo		
01/04/2025 14:26	01/04/2025 16:26	Fechado	Normal		

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação			
04/04/2025 15:01	Anelize Simões Rodrigues	Habilitada			

Intenções de Recursos Interpostas		
Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 01/04/2025 14:01 Fechamento: 01/04/2025 14:22 *intermediário, não abre fase recursal.		
<i>Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.</i>		
Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 04/04/2025 15:01 Fechamento: 04/04/2025 15:22 *final, abre fase recursal.		
<i>Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.</i>		

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor					
Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$) ME/EPP
Negociação	27/03/2025 14:29:44	27/03/2025 14:36:18	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	36.130,00	36.129,60 Não

Eventos do Lote			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	27/03/2025 13:00:40	Anelize Simões Rodrigues	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	27/03/2025 14:04:48	Anelize Simões Rodrigues	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	27/03/2025 14:28:48		Encerrado com prorrogação.
Optou por não reiniciar a disputa aberta	27/03/2025 14:29:27	Anelize Simões Rodrigues	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	27/03/2025 14:29:44	Anelize Simões Rodrigues	Aberta negociação com o melhor classificado VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30.
Encerramento rodada de negociação	27/03/2025 14:36:18	Anelize Simões Rodrigues	Encerrada negociação com o melhor classificado VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30.
Aceite de valor	27/03/2025 14:36:29	Anelize Simões Rodrigues	Foi aceito o valor de R\$ 36.129,60 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	27/03/2025 14:36:50	Anelize Simões Rodrigues	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 27/03/2025 15:36. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	01/04/2025 14:01:49	Anelize Simões Rodrigues	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30, com o valor de R\$ 36.129,60 (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	01/04/2025 14:01:49		
Fim do tempo de intenção de recursos	01/04/2025 14:22:01		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	01/04/2025 14:22:01		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	01/04/2025 14:26:26	Anelize Simões Rodrigues	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 01/04/2025 16:26. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Habilitação	04/04/2025 15:01:36	Anelize Simões Rodrigues	Empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	04/04/2025 15:01:36	Anelize Simões Rodrigues	
Fim do tempo de intenção de recursos	04/04/2025 15:22:00		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	04/04/2025 15:22:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat

Adjudicação	14/04/2025 12:55:28	Anelize Simões Rodrigues	Lote adjudicado para o Fornecedor VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Homologação	14/04/2025 12:55:47	Rogério Nejar dos Santos	

Histórico Chat		
Data / Hora	Usuário	Mensagem
27/03/2025 13:00:40	SISTEMA	As propostas foram abertas.
27/03/2025 14:03:43	Anelize Simões Rodrigues	Senhores licitantes, boa tarde!
27/03/2025 14:04:10	Anelize Simões Rodrigues	Resta aberta a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 04/2025 da DPE/RS.
27/03/2025 14:04:40	Anelize Simões Rodrigues	Ofertem seus melhores e menores lances. Boa disputa a todos!
27/03/2025 14:04:48	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do lote.
27/03/2025 14:04:48	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
27/03/2025 14:04:48	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
27/03/2025 14:04:48	SISTEMA	A disputa iniciou às 27/03/2025 14:04:48.
27/03/2025 14:05:54	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.935,00
27/03/2025 14:06:36	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.835,06
27/03/2025 14:06:49	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.735,22
27/03/2025 14:08:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.630,00
27/03/2025 14:08:39	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.530,37
27/03/2025 14:08:51	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.430,80
27/03/2025 14:09:09	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.331,36
27/03/2025 14:09:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.232,00
27/03/2025 14:09:33	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.132,76
27/03/2025 14:10:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 99.000,00
27/03/2025 14:10:21	SISTEMA	Novo lance: R\$ 98.901,00
27/03/2025 14:10:48	SISTEMA	Novo lance: R\$ 93.944,00

27/03/2025 14:11:08	SISTEMA	Novo lance: R\$ 93.850,00
27/03/2025 14:11:17	SISTEMA	Novo lance: R\$ 93.756,15
27/03/2025 14:11:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 89.140,00
27/03/2025 14:11:47	SISTEMA	Novo lance: R\$ 89.000,00
27/03/2025 14:11:48	SISTEMA	Novo lance: R\$ 89.000,00
27/03/2025 14:12:05	SISTEMA	Novo lance: R\$ 84.540,00
27/03/2025 14:12:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 84.450,00
27/03/2025 14:12:26	SISTEMA	Novo lance: R\$ 84.000,00
27/03/2025 14:12:42	SISTEMA	Novo lance: R\$ 79.790,00
27/03/2025 14:13:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 83.900,00
27/03/2025 14:13:02	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:16:48).
27/03/2025 14:13:14	SISTEMA	Novo lance: R\$ 79.710,21
27/03/2025 14:13:30	SISTEMA	Novo lance: R\$ 79.600,00
27/03/2025 14:13:37	SISTEMA	Novo lance: R\$ 75.715,00
27/03/2025 14:13:38	SISTEMA	Novo lance: R\$ 79.500,00
27/03/2025 14:13:46	SISTEMA	Novo lance: R\$ 75.000,00
27/03/2025 14:13:50	SISTEMA	Novo lance: R\$ 75.600,00
27/03/2025 14:13:54	SISTEMA	Novo lance: R\$ 74.000,00
27/03/2025 14:14:04	SISTEMA	Novo lance: R\$ 71.230,00
27/03/2025 14:14:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 71.000,00
27/03/2025 14:14:19	SISTEMA	Novo lance: R\$ 71.000,00
27/03/2025 14:14:25	SISTEMA	Novo lance: R\$ 70.000,00
27/03/2025 14:14:32	SISTEMA	Novo lance: R\$ 69.000,00
27/03/2025 14:14:36	SISTEMA	Novo lance: R\$ 67.430,00

27/03/2025 14:14:43	SISTEMA	Novo lance: R\$ 68.900,00
27/03/2025 14:14:56	SISTEMA	Novo lance: R\$ 67.300,00
27/03/2025 14:14:56	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:18:48).
27/03/2025 14:14:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 67.362,00
27/03/2025 14:14:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 65.400,00
27/03/2025 14:15:13	SISTEMA	Novo lance: R\$ 65.334,60
27/03/2025 14:15:20	SISTEMA	Novo lance: R\$ 65.000,00
27/03/2025 14:15:20	SISTEMA	Novo lance: R\$ 63.700,00
27/03/2025 14:15:40	SISTEMA	Novo lance: R\$ 63.300,00
27/03/2025 14:15:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 61.600,00
27/03/2025 14:15:46	SISTEMA	Novo lance: R\$ 62.000,00
27/03/2025 14:15:54	SISTEMA	Novo lance: R\$ 61.000,00
27/03/2025 14:15:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 60.000,00
27/03/2025 14:16:01	SISTEMA	Novo lance: R\$ 58.890,00
27/03/2025 14:16:07	SISTEMA	Novo lance: R\$ 59.900,00
27/03/2025 14:16:16	SISTEMA	Novo lance: R\$ 58.800,00
27/03/2025 14:16:22	SISTEMA	Novo lance: R\$ 56.000,00
27/03/2025 14:16:30	SISTEMA	Novo lance: R\$ 58.700,00
27/03/2025 14:16:43	SISTEMA	Novo lance: R\$ 55.000,00
27/03/2025 14:16:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 55.944,00
27/03/2025 14:16:51	SISTEMA	Novo lance: R\$ 54.945,00
27/03/2025 14:16:51	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:20:48).
27/03/2025 14:16:54	SISTEMA	Novo lance: R\$ 53.000,00
27/03/2025 14:17:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 50.000,00

27/03/2025 14:17:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 52.900,00
27/03/2025 14:17:48	SISTEMA	Novo lance: R\$ 49.500,00
27/03/2025 14:18:03	SISTEMA	Novo lance: R\$ 49.450,50
27/03/2025 14:18:03	SISTEMA	Novo lance: R\$ 47.000,00
27/03/2025 14:18:19	SISTEMA	Novo lance: R\$ 45.000,00
27/03/2025 14:18:33	SISTEMA	Novo lance: R\$ 42.650,00
27/03/2025 14:19:15	SISTEMA	Novo lance: R\$ 42.600,00
27/03/2025 14:19:15	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:22:48).
27/03/2025 14:19:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 40.360,00
27/03/2025 14:19:59	SISTEMA	Novo lance: R\$ 40.319,00
27/03/2025 14:20:21	SISTEMA	Novo lance: R\$ 38.164,00
27/03/2025 14:21:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 38.125,83
27/03/2025 14:21:24	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:24:48).
27/03/2025 14:21:46	SISTEMA	Novo lance: R\$ 36.130,00
27/03/2025 14:22:56	SISTEMA	Novo lance: R\$ 40.000,00
27/03/2025 14:22:56	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:26:48).
27/03/2025 14:24:30	SISTEMA	Novo lance: R\$ 100.025,72
27/03/2025 14:25:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 98.891,00
27/03/2025 14:25:57	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 27/03/2025 14:28:48).
27/03/2025 14:28:52	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 27/03/2025 14:28:48.
27/03/2025 14:28:52	SISTEMA	Favor permanecerem na sala, o lote está aguardando a definição da Administração para admitir ou não o reinício da fase aberta, para definição das demais colocações conforme Art. 56, § 4º, Lei Nº 14.133/21).
27/03/2025 14:28:52	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
27/03/2025 14:29:27	SISTEMA	Disputa encerrada sem prorrogação automática. O pregoeiro decide por não reiniciar a fase aberta.
27/03/2025 14:29:44	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30.

27/03/2025 14:29:57	Anelize Simões Rodrigues	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante melhor classificado, boa tarde!
27/03/2025 14:30:43	Anelize Simões Rodrigues	NEGOCIAÇÃO: Questiono se esse é o seu menor lance?
27/03/2025 14:32:07	SISTEMA	Novo lance: R\$ 36.129,60
27/03/2025 14:32:39	MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	NEGOCIAÇÃO: Esse é o nosso melhor valor R\$ 36.129,60
27/03/2025 14:33:05	Anelize Simões Rodrigues	NEGOCIAÇÃO: Ok, aceitarei sua oferta.
27/03/2025 14:33:25	Anelize Simões Rodrigues	NEGOCIAÇÃO: Favor informar se o produto a ser fornecido atende aos requisitos exigidos no Edital e Anexo II (Termo de Referência), como prazo, condições de entrega do serviço e demais condições estipuladas no instrumento convocatório.
27/03/2025 14:34:38	MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	NEGOCIAÇÃO: Sim. Atende aos requisitos exigidos no Edital e Anexo II (Termo de Referência)
27/03/2025 14:35:08	Anelize Simões Rodrigues	NEGOCIAÇÃO: Sendo assim, encerrarei a negociação para aceite do valor.
27/03/2025 14:36:18	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Pregoeiro(a).
27/03/2025 14:36:29	SISTEMA	Foi aceito o valor de R\$ 36.129,60 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30.
27/03/2025 14:36:29	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
27/03/2025 14:36:50	SISTEMA	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 27/03/2025 15:36. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
27/03/2025 14:36:50	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
27/03/2025 14:37:05	Anelize Simões Rodrigues	Sr. licitante melhor classificado. Informo que restou aberto o prazo de uma hora para envio, através do sistema, de proposta final atualizada e assinada do serviço ofertado, bem como dos documentos citados no item 12.2 do Anexo I do Edital – Folha de Dados.
27/03/2025 14:37:22	Anelize Simões Rodrigues	Ainda, informo que deverá ser anexada declaração de exequibilidade/documentos que comprovem a viabilidade de execução do objeto, para fins de evitar o reconhecimento de inexecuibilidade, conforme o item 12.13 do Edital, tendo em vista que o valor ofertado ficou em torno de 63% abaixo do valor de referência.
27/03/2025 14:37:56	Anelize Simões Rodrigues	O prazo encerra às 15h:36min.
27/03/2025 15:34:27	Anelize Simões Rodrigues	Senhor licitante melhor classificado, informo que os documentos de habilitação não são exigidos nesse momento, serão solicitados somente após a fase de julgamento da proposta.
27/03/2025 15:46:49	Anelize Simões Rodrigues	Informo que a proposta final e os documentos anexados serão encaminhados à área técnica para análise. Assim, daremos continuidade a sessão, com resultado da avaliação da área técnica, na próxima terça-feira, 01/04/25, às 14 horas.
27/03/2025 15:46:59	Anelize Simões Rodrigues	Boa tarde a todos!
01/04/2025 14:00:51	Anelize Simões Rodrigues	Senhores licitantes, boa tarde!
01/04/2025 14:00:59	Anelize Simões Rodrigues	Estamos dando continuidade ao presente pregão.
01/04/2025 14:01:09	Anelize Simões Rodrigues	Após análise, a área técnica verificou que a proposta final e catálogo apresentados pela empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A., estão em conformidade com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
01/04/2025 14:01:27	Anelize Simões Rodrigues	Dessa forma, daremos continuidade com o aceite da proposta final.
01/04/2025 14:01:49	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30, com o valor de R\$ 36.129,60 (total) ofertado para o lote.

01/04/2025 14:01:49	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
01/04/2025 14:01:49	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 20 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
01/04/2025 14:22:01	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
01/04/2025 14:22:01	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracassado o lote.
01/04/2025 14:26:26	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05.872.814/0001-30 pelo Pregoeiro(a) às 01/04/2025 14:26. O prazo encerra às 01/04/2025 16:26. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
01/04/2025 14:26:57	Anelize Simões Rodrigues	Sr. Licitante melhor classificado. Informo que restou aberto o prazo de 2 (duas) horas para envio, através do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.
01/04/2025 14:28:42	Anelize Simões Rodrigues	O prazo para envio dos documentos se encerrará às 16h:26min.
01/04/2025 16:27:54	Anelize Simões Rodrigues	Informo que os documentos de habilitação serão conferidos. Assim, daremos continuidade a sessão, com resultado da avaliação, na próxima sexta-feira, 04/04/2025, às 15 horas.
01/04/2025 16:28:01	Anelize Simões Rodrigues	Boa tarde a todos!
04/04/2025 15:01:02	Anelize Simões Rodrigues	Senhores licitantes, boa tarde!
04/04/2025 15:01:21	Anelize Simões Rodrigues	Realizada a conferência dos documentos de habilitação encaminhados pela empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A., informo que a mesma foi habilitada.
04/04/2025 15:01:36	SISTEMA	Empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. habilitada no lote.
04/04/2025 15:01:36	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 20 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
04/04/2025 15:22:00	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
04/04/2025 15:22:00	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.
04/04/2025 15:23:55	Anelize Simões Rodrigues	Informo que o prazo para intenção recursal findou sem manifestação alguma dos licitantes.
04/04/2025 15:24:04	Anelize Simões Rodrigues	Agradeço pela participação de todos. Boa tarde!
14/04/2025 12:55:28	SISTEMA	Pregão Eletrônico (14.133/21) adjudicado(a). Sessão encerrada

Anelize Simões Rodrigues
Pregoeiro(a)

Rogério Nejar dos Santos
Homologador(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 14/10/2025 10:44 -----